

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 045/2017.**

**Objeto: Contratação de Empresas especializadas para a aquisição imediata de uniformes profissionais para a equipe integrante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO no exercício de 2017.**

## ÍNDICE GERAL

- Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 4** - Das Condições de Participação;
- Item 5** - Da Exclusividade de Participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Item 6** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 7** - Da Vigência do Contrato;
- Item 8** - Da Abertura;
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 11** - Da Proposta de Preços (Envelope nº 01);
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 02);
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 14** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 16** - Da Contratação e Execução;
- Item 17** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 18** - Das Disposições Gerais.

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.**

Processo nº 2017006227.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADOS.**

(Art. 48, III da Lei nº 147/2014)

**PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município de Catalão (GO) e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do **Decreto nº 416, de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para ME, EPP, MEI (art. 18-E, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006) e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15.06.2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min**, do **dia 11 de agosto de 2017** e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, **Srª. Kedna Alves Silvéria**, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **aquisição imediata de uniformes profissionais para a equipe integrante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO no exercício de 2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento, bem como as disposições contidas neste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. Os uniformes mencionados no subitem acima estão dispostos em 06 (seis) itens, conforme quantidades definidas e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens ou somente parte deles, porém, na sua integralidade, e para cada item haverá etapas de lances separadas.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração sequencial do(s) ITEM(NS) e a(s) quantidade(s), unidade(s), tamanho(s) e especificação(es) de seu(s) elemento(s), bem como, deverá ser indicado o **valor unitário e total** de cada item.

## 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo da Procuração;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII CF);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital e seus anexos e **que possuam objeto social compatível com o da presente licitação**, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão.

4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2. É vedada a participação de Empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 5.1.1;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,
- e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **5. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

5.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) ou ainda, qualquer outra especificação que a permita utilizar os benefícios da Lei acima citada, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII**.

**5.2.1. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com o Credenciamento.**

5.3. Se não houver competidor enquadrado como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparados, **num mínimo de 03 (três)**, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ficará aberta para participação das demais Empresas que não se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. **O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.**

7.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, **Srª. Kedna Alves Silvéria**, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 258/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2017**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 - "Proposta de Preços" e Envelope 02 - "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE CATALÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CATALÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.).

9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do item 9.4 do presente edital;

10.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).

10.2 Tratando-se de ME, EPP ou equiparados, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa e pelo contador,** conforme modelo **Anexo IX**.

10.3. Tratando-se ainda, de ME ou EPP juntar também **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante** que comprove o enquadramento, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

10.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**10.7. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

10.8. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.9. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto no item 18.2 do presente Edital; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.10. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

11.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

11.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;

III - **prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

IV - declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**12.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.**

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 13.5.2.

**Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equipadas nos termos da Lei Municipal de nº 2.785 de 29 de novembro de 2010.**

12.6. Deverá ser apresentada pela Empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital e Declaração referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, constante do **Anexo IX**.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:**

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a

Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração **separada dos envelopes**, impressa em papel timbrado da Empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VI**;

13.1.2. Declaração **separada dos envelopes**, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído e pelo contador, de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VIII**.

**13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante se tratar de pessoa jurídica.**

**13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.**

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 - "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.

14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

14.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

14.16. Quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.17. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

14.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19. Para aplicação do disposto no item 14.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

14.20. Não se aplica o disposto nos itens 14.16 e 14.17 quando:

a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como

microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.21. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

14.22. Nas situações previstas nos subitens 14.8 e 14.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **16.1. Da contratação**

16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **16.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

16.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

16.2.2. O Secretário Municipal de Saúde ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo oportunamente designado um gestor representante da Administração.

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### 16.3. Dos Pagamentos

16.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

16.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

### 16.4. Dos Preços

16.4.1. O valor global **estimado** da aquisição é de **R\$ 63.059,31 (sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

### 16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339030**

**Ficha: 20170060**

**Fonte: 114**

**Detalhamento da Fonte: 113.**

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultado ao Município de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 24 de julho de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.

Processo nº: 2017006227.

1. **OBJETO:** Aquisição imediata, mediante requisição, de **uniformes profissionais para a equipe integrante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO no exercício de 2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Und	Descrição	Tamanhos					Qtd. Total	Valor uni. Estimado	Valor total estimado
			P	M	G	GG	EGG			
01	Und.	<p><b>MACACÃO:</b> <b>Tipo de tecido:</b> tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m<sup>2</sup> e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% de fibra de algodão com armação anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadriculada, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Cor: azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantine” (“panton matching system” ou pms). O fabricante deve ser certificado: (iso 9001:2000); (iso 14001:2004). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (iso 5081). Com costuras duplas.</p> <p><b>Frente:</b> Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. Dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo boca psponado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento devidamente centralizado. 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. <b>Na cintura:</b> elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Um bolso na lateral externa da coxa esquerda acima do joelho, iniciando na lateral da proteção do joelho medindo 18 cm de altura na sua parte lateral com 7 cm de largura com costura dupla com fechamento com olhós e puxador de nylon. <b>Mangas:</b> acabamento com corte reto, nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Bolso lateral sobreposto na Manga direita, acima da faixa reflexiva medindo 13 cm x 12 cm com fechamento com zíper vertical. Bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 4 cm x 13 cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa reflexiva. <b>Costas:</b> com pala, duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabamento em zero. <b>Bordados:</b> <u>na frente</u>, do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192, medindo 10cm x 07cm e logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão) e tipo sanguíneo. <u>Manga direita:</u> será bordada a bandeira do BRASIL e abaixo a de CATALÃO, medindo 4,5 cm x 6,4 cm e logo abaixo da bandeira bordar SAMU CATALÃO - GO. <u>Manga esquerda:</u> será bordada logomarca do SAMU centralizado na manga, medindo 4,5 cm x 6,4 cm. <u>Costas:</u> logomarca SAMU 192 (versão vertical), medindo 23 cm x 15 cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos</p>	20	15	30	20	10	95	R\$ 376,66	R\$ 35.783,33

devem ser seguidos rigorosamente de acordo com Especificações do manual de padrões visuais do SAMU. Faixas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Serpa aplicada nas laterais.

Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
02	Und.	<b>BONÉ AZUL MARINHO (OFICIAL SAMU)</b> Boné confeccionado em tecido 100% algodão, na cor azul marinho, fechamento na parte traseira com velcro ou presilha resistente. Bordado na frente com a logomarca oficial do SAMU e na parte traseira com bandeira de Catalão.	60	R\$ 31,66	R\$ 1.899,99

Item	Und.	Descrição	Numeração de Tamanhos							Qtd. total	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado		
			35	36	37	38	39	40	41				42	43
03	Und.	<b>BOTA DE SEGURANÇA; CANO INTEIRO; FECHO VELCRO; EM COURO HIDROFUGADO:</b> Bota de segurança; cano inteiro; fecho VELCRO; em couro hidrofugado; cor preta; numeração de 36 a 44; unisex. Couro: vaqueta natural hidrofugada, com estampa lisa; espessura de 1,9mm +ou-; resistência ao rasgamento continuado. Biqueira em polipropeno; anatômica; somenta para reforço frontal; mantém a estrutura na região do bico. Contraforte: formato anatômico, em material celoplástico, resinado, termoconformado, com espessura de 2,0mm; proporciona a proteção do calcanhar. Palmilha de conforto: anatômica, bactericida; em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor. Barra antitorção: barra de polipropeno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado; minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou torres de transmissão, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção. Solado: solado bidensidade; duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal com tecnologia DESMA. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor SHOCK ABSORBER para impactos. Absorção de energia na área do salto ATESTADO SOB NORMAS ABNT certificadas com ISO. Forração: Membrana Sympatex em polímero poliéster / poliéster, com 5 micrometros de espessura, hidrofóbica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Processo de construção tipo boot integral, reveste internamente toda gáspea. Testada sob as normas vigentes.	05	05	05	05	05	05	08	08	03	49	R\$ 443,33	R\$ 21.723,33

Item	Und.	Descrição	Tamanhos					Qtd. total	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
			P	M	G	GG	EGG			

04	Und.	<b>CAMISETA DE MALHA BRANCA:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, contendo a logomarca do estado de GOIÁS silcada na manga esquerda, a logomarca DA BANDEIRA DE CATALÃO na manga direita, o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO e nas costas o símbolo do SAMU em vertical.	15	15	15	10	10	65	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
----	------	--	----	----	----	----	----	----	-----------	--------------

Item	Und.	Descrição	Tamanhos				Qtd. total	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
			P	M	G	GG			
05	Und.	<b>CAMISA REGATA BRANCA MODELO FEMININO:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO.	10	10	10	06	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00

Item	Und.	Descrição	Tamanhos				Qtd. total	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
			P	M	G	GG			
06	Und.	<b>CAMISA GOLA POLO BRANCA:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO.	10	10	10	10	40	R\$ 41,66	R\$ 1.666,66

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.059,31 (sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).**

**ITEM 1 – MODELO DE MACACÃO**

**OBSERVAÇÕES: ATENTAR-SE AOS DETALHES QUANTO AOS BORDADOS E VELCROS.**



**DETALHE COSTAS:**



**ITEM 2 – BONÉ AZUL MARINHO (OFICIAL SAMU)**



**ITEM 3- MODELO BOTA DE SEGURANÇA; CANO INTEIRO; FECHO VELCRO; EM COURO HIDROFUGADO.**



**ITEM 4 - CAMISETA DE MALHA BRANCA**

Contendo a logomarca da bandeira do Brasil e do Estado de Goiás silcada na manga esquerda, a logomarca da BANDEIRA DE CATALÃO na manga direita, o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO e nas costas o símbolo do SAMU em vertical.



**ITEM 5 - CAMISA REGATA BRANCA MODELO FEMININO:** com gola do tipo v e punho, bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO. Nas costas o símbolo do SAMU 192 em vertical.



**ITEM 6 - CAMISA GOLA POLO:**

OBS.: bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO. Nas costas o símbolo do SAMU 192.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO encontra-se atualmente em déficit em seu estoque de uniformes do SAMU 192 decorrente da não aquisição de uniformes desde a ampliação da equipe, ocorrida em junho de 2012.

2.2. Considerando que as referidas contratações visam atender às necessidades

essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde a todos os cidadãos e a proteção individual dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), tendo em vista que são itens obrigatórios para SAMU QUALIFICADO (para que a verba destinada ao custeio das equipes continuem com valores aumentados), sendo de suma importância para a continuidade do serviço público, especialmente por se tratar de situação que visa atender usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa(s) fornecedora(s), uma vez que não se dispõe de uniformes para fornecer à equipe. A contratação surge como providência imediata, necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

2.4. Importante destacar que tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, é importante ressaltar que não existiu por parte da atual coordenação do SAMU a falta de planejamento, imprudência ou negligência, visto que a última compra de uniformes foi feita ainda no ano de 2012.

2.5. Atualmente os profissionais trabalham com uniformes desgastados, rasgados e fora dos padrões visuais obrigatórios do SAMU, podendo por esta situação, ocorrer corte de verba de custeio vinda do Estado e da União, além de causar prejuízo à saúde dos membros da equipe por falta de equipamento adequado para o trabalho.

2.6. O uso do uniforme também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.

2.7. Advertimos que a missão do SAMU 192 é salvar vidas, atuando de forma segura e garantindo à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os pacientes e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa saúde.

2.8. Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento. Em razão tudo isso, torna-se imprescindível a compra destes uniformes a fim de atender a equipe integrante do SAMU e as necessidades básicas e vitais para o regular cumprimento de suas atribuições.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) – Contratada(s) deverá(ão) entregar os itens do certame, conforme especificações exigidas no edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da requisição, devendo a(s) Contratada(s), emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto

da Licitação, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

4.2. O não cumprimento deste prazo dará direito ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

5.4 Entregue o produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".

5.5 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste instrumento, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos.

6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, ou que não estejam dentro do padrão de qualidade.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao

objeto do certame.

6.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Efetuar o fornecimento contratado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Contratante recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto no Contrato ou na normatização aplicável à matéria.

6.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do Contratante.

6.10. Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante ao Contratante.

6.11. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto Contratado.

6.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no certame, bem como as cláusulas deste termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

6.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações.

6.15. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, intermediando a comunicação entre a Contratada e a unidade do Contratante onde serão entregues o objeto da contratação.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, em todas as fases de execução das obrigações e de seu desempenho, através de servidor especialmente designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7.8. Determinar, à Contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.

7.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da(s) Contratada(s).

7.10. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

8.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.

9.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a Contratada:

- 9.2.1. Elevar arbitrariamente os preços;
- 9.2.2. Entregar um produto por outro;
- 9.2.3. Alterar substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos ao Contratante; ou
- 9.2.4. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

9.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- 9.3.1. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- 9.3.2. Atuação com interesses escusos;
- 9.3.3. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- 9.3.4. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.5. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

9.3.6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Contratante.

9.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. Multa:

a) Moratória **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Contratante, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.4.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo

de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

10.1. Em caso de necessidade, poderão ser solicitadas amostras dos uniformes por parte do Contratante para a(s) empresa(s) vencedora(s) que ofertar(em) o menor preço, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital.

10.2. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo estipulado ou apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO:**

11.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Em até 10 (dez) dias, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

12.2. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto do certame.

12.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente.

#### **14. DA RESCISÃO:**

- 14.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- 14.1.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano ao Contratante;
  - 14.1.2. Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
  - 14.1.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
  - 14.1.4. Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
  - 14.1.5. Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
- 14.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
- 14.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 14.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
  - 14.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATADA:**

- 15.1. Proposta com o menor preço por item, obedecidos aos critérios do Edital e seus anexos.

#### **16. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 16.1. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

- 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Sabina Borges da Costa – Chefe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**ANEXO II.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a **aquisição imediata, mediante requisição, de uniformes profissionais para a equipe integrante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I)**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	TAMANHO	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1							
2							
<b>TOTAL</b>							

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e itens que o licitante deseja ofertar proposta.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

**Declaramos que,**

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega \_\_\_\_\_

e) Prazo de garantia do produto (quando houver)

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO III.**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
Nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE INTEGRANTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ..... E A EMPRESA .....**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de Catalão-GO, na ....., representado por seu Gestor Público, Sr. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., situada na ....., CEP ....., representada pelo sócio proprietário ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 45/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº **2017006227**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, aquisição imediata, mediante requisição, de uniformes profissionais para a equipe integrante do SAMU 192, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 45/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Und	Descrição	Tamanhos					Qtd. total	Valor unitário	Valor total
			P	M	G	GG	EGG			
01	Und	<p>MACACÃO: <b>Tipo de tecido:</b> tecido profissional especial misto, rip stop, com peso de 220g/m<sup>2</sup> e largura de 1,60 metros. Composto por 43% de fibra de poliéster e 57% de fibra de algodão com armação anti rasgo, reforço na trama urdume, trama quadriculada, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Cor: azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores pantine” (“panton matching system” ou pms). O fabricante deve ser certificado: (iso 9001:2000); (iso 14001:2004). O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (iso 5081). Com costuras duplas. <b>Frente:</b> Abertura frontal, com zíperes grossos (material altamente resistente) com uma entretela cilíndrica interna em toda a extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. O corte reto, com gola tipo padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. Dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm tipo faca psonado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura com prega fêmea no meio, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com fecho de contato tipo velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento devidamente centralizado. 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm devidamente forrada com bibra de 6 mm e matelassada. <b>Na cintura:</b> elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura. Um bolso na lateral externa da coxa esquerda acima do joelho, iniciando na lateral da proteção do joelho medindo 18 cm de altura na sua parte lateral com 7 cm de largura com costura dupla com fechamento com olhós e puxador de nylon. <b>Mangas:</b> acabamento com corte reto, nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento e acabamento com fecho de contato tipo velcro. Bolso lateral sobreposto na Manga direita, acima da faixa reflexiva medindo 13 cm x 12 cm com fechamento com zíper vertical. Bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 4 cm x 13 cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa reflexiva. <b>Costas:</b> com pala, duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cada na costa superior, acabamento em zero. <b>Bordados:</b> <u>na frente</u>, do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192, medindo 10cm x 07cm e logo acima será abordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão) e tipo sanguíneo. <u>Manga direita:</u> será bordada a bandeira do BRASIL e abaixo a de CATALÃO, medindo 4,5 cm x 6,4 cm e logo abaixo da bandeira bordar SAMU CATALÃO - GO. <u>Manga esquerda:</u> será bordada logomarca do SAMU centralizado na manga, medindo 4,5 cm x 6,4 cm. <u>Costas:</u> logomarca SAMU 192 (versão vertical), medindo 23 cm x 15 cm, logo acima será bordada na cor branca na etiqueta (cor preta com velcro) a função do servidor (etiqueta proporcional ao tamanho do macacão). Tipo de tipografia: agenda bold não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com Especificações do</p>	20	15	30	20	10	95		

Item	Und	Descrição	Tamanhos					Qtd. total	Valor unitário	Valor total
			P	M	G	GG	EGG			
		manual de padrões visuais do SAMU. Faixas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Serpa aplicada nas laterais.								

Item	Und.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Und.	<b>BONÉ AZUL MARINHO (OFICIAL SAMU)</b> Boné confeccionado em tecido 100% algodão, na cor azul marinho, fechamento na parte traseira com velcro ou presilha resistente. Bordado na frente com a logomarca oficial do SAMU e na parte traseira com bandeira de Catalão.	60		

Item	Und	Descrição	Numeração de Tamanhos							Qtd. total	Valor unitário	Valor Total		
			35	36	37	38	39	40	41				42	43
03	Und	<b>BOTA DE SEGURANÇA; CANO INTEIRO; FECHO VELCRO; EM COURO HIDROFUGADO:</b> Bota de segurança; cano inteiro; fecho VELCRO; em couro hidrofugado; cor preta; numeração de 36 a 44; unisex. Couro: vaqueta natural hidrofugada, com estampa lisa; espessura de 1,9mm +ou-; resistência ao rasgamento continuado. Biqueira em polipropeno; anatômica; somente para reforço frontal; mantém a estrutura na região do bico. Contraforte: formato anatômico, em material celoplástico, resinado, termoconformado, com espessura de 2,0mm; proporciona a proteção do calcanhar. Palmilha de conforto: anatômica, bactericida; em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor. Barra antitorção: barra de polipropeno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado; minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou torres de transmissão, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção. Solado: solado bidensidade; duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal com tecnologia DESMA. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor SHOCK ABSORBER para impactos. Absorção de energia na área do salto ATESTADO SOB NORMAS ABNT certificadas com ISO. Forração: Membrana Sympatex em polímero poliéster / poliéster, com 5 micromecros de espessura, hidrofóbica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Processo de construção tipo boot integral, reveste internamente toda gáspea. Testada sob as normas vigentes.	05	05	05	05	05	05	08	08	03	49		

Item	Und	Descrição	Tamanhos					Qtd. total	Valor unitário	Valor Total
			P	M	G	GG	EGG			
04	Und	<b>CAMISETA DE MALHA BRANCA:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, contendo a logomarca do estado de GOIÁS silcada na manga esquerda, a logomarca DA BANDEIRA DE CATALÃO na manga direita, o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO e nas costas o símbolo do SAMU em vertical.	15	15	15	10	10	65		

Item	Und.	Descrição	Tamanhos				Qtd. total	Valor unitário	Valor Total
			P	M	G	GG			
05	Und.	<b>CAMISA REGATA BRANCA MODELO FEMININO:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO.	10	10	10	06	36		

Item	Und.	Descrição	Tamanhos				Qtd. total	Valor unitário	Valor Total
			P	M	G	GG			
06	Und.	<b>CAMISA GOLA POLO BRANCA:</b> Confeccionada em malha 100% algodão, com 180g/m <sup>2</sup> , na cor BRANCA, com gola do tipo v e punho, bordado o símbolo do SAMU 192 no peito e logo abaixo escrito Catalão-GO.	10	10	10	10	40		

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos bens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339030**

**Ficha: 20170060**

**Fonte: 114**

**Detalhamento da Fonte: 113.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

10.1. O fornecimento do material se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

II - Condições do objeto de acordo com edital;

III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;

11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos uniformes, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Fornecer e entregar os bens contratados, de forma imediata, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua requisição, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

12.4. Fornecer garantia dos bens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

12.5. Fornecer e entregar os bens somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;

12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário designará um gestor como representante da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo,

cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Xxxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxx  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

**ANEXO IV.**  
**(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO V.**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 45/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial Nº 45/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227.**

**Objeto:** aquisição imediata, mediante requisição, de uniformes profissionais para a equipe integrante do SAMU 192, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO no exercício de 2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do respectivo Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 12.6 do Edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.1.2 do Edital do **Pregão Presencial Nº 45/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do contador)  
(CRC do contador)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 45/2017.**

**Processo nº: 2017006227.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal